



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202300058005834/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024- GGSA / GRB

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviço de internet, incluindo fornecimento de conexão WIFI, por período de 24 meses conforme especificações descritas no termo de referência e nos quantitativos da tabela no item 3.6.4;

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa resolver problemas de fornecimento de serviços de internet aos polos/municípios, visto que a atualmente oferecida têm apresentado instabilidades incapazes de atender as demandas de tráfego de dados necessários ao bom funcionamento dos projetos da organização, comprometendo assim a qualidade e a participação dos profissionais em reuniões, capacitações e debates sociais promovidos pela Gerência de Gestão Social e Avaliação - GGSA.

2.2. Acrescenta-se também a necessidade das unidades do programa da Gerência do Restaurante do BEM - GRB, visando a garantia do bom funcionamento do sistema de catracas eletrônicas e software instalados nas referidas unidades, garantindo o envio de informações em tempo real sobre a operação e atendimento aos usuários do restaurante de forma diária, sustentando relatórios e informações fidedignas e precisas de forma ágil e eficiente.

2.3. Ante ao exposto faz-se necessária a contratação deste serviço de internet banda larga, em velocidade compatível com a demanda de tráfego de dados, incluindo fornecimento de conexão WIFI, para atender as necessidades apresentadas e prover estabilidade.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A solução ofertada pela PROPONENTE deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

3.1.1. Deverá oferecer equipamento/solução de comunicação de Rede (WIFI);

- 3.1.2. O serviço ofertado deverá suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- 3.1.3. A solução ofertada de link de internet deverá ser do tipo banda larga com velocidade mínima de 500 (Quinhentos) Megas;
- 3.1.3.1. A solução ofertada deverá utilizar como meio de transmissão de dados fibra óptica;
- 3.1.3.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 3.2. A PROPONENTE Deverá fornecer, em regime de comodato à CONTRATANTE, todos os equipamentos para a plena prestação de serviço, incluindo switch, roteador, DIO, cordão de fibra, cabo de rede CAT5e ou quaisquer outros equipamentos/componentes necessários para o perfeito funcionamento;
- 3.2.1. A PROPONENTE será responsável pela devida configuração dos equipamentos fornecidos através da disponibilização de técnico para a montagem (instalação) e testes, assim como a realização de qualquer serviço necessário para o correto funcionamento da solução, como por exemplo, a execução da fusão da fibra.
- 3.2.2. Os equipamentos fornecidos deverão suportar tecnologia Gigabit Ethernet, 1000 Gbps;
- 3.2.3. A PROPONENTE deverá executar a conexão do roteador / moldem, que será instalado, com a estrutura instalada no local, seja computador ou switch, por meio de cabo de rede Categoria 5E;
- 3.3. A OVG poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 3.3.1. A solicitação deverá ser por canal dedicado a suporte do serviço;
- 3.3.2. A solicitação não deverá gerar custos a OVG sendo o local de destino localizado no mesmo município;
- 3.4. A OVG poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
- 3.5. O valor ofertado pelo serviço deverá ser fixo, já estando incluso gastos com link, taxas, impostos, roteadores, entre outros dispositivos e serviços, não deverá haver qualquer tipo de custo adicional a OVG;
- 3.6. A PROPONENTE deverá prestar suporte ao serviço ofertado durante todo ao período do contrato, com atendimento e suporte, no mínimo, em horário comercial;
- 3.6.1. A PROPONENTE deverá dispor de canal de comunicação para solicitações e abertura de chamados.
- 3.6.1.1. Os canais deverão ser informados a OVG no momento da ativação do serviço, podendo ser e-mail, telefone, chat, entre outros;
- 3.6.2. Manutenções planejadas que resultem na interrupção do serviços deverão ser comunicadas com antecedência prévia de forma a evitar prejuízos a OVG.
- 3.6.3. Toda e qualquer solicitação de atendimento/manutenção deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da OVG.
- 3.6.4. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme locais e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	Quantidade de links	Cidade / Local	Área Demandante	Endereço
01	01	Alto Paraíso	GGSA	Rua 12 de Dezembro,N ° 187, Bairro Paraisinho
02	01	Anápolis - Centro	GGSA	Avenida Senador José Lourenço Dias n° 303 Centro -

ITEM	Quantidade de links	Cidade / Local	Área Demandante	Endereço
				Anápolis/GO
	01	Anápolis - Centro	GRB	Rua Barão de Cotegipe nº 358, Centro - Anápolis/GO - CEP: 75.025-010
	01	Anápolis - UEG	GRB	Rodovia BR-153 Km 98 Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG - Câmpus Henrique Santillo) Anápolis/GO - CEP: 75.132-400
	01	Anápolis - Filostro	GRB	Endereço: R. Antônio de Souza França, 29 - Conj. Hab. Filostro Machado Carneiro, Anápolis/GO - CEP: 75.091-045
03	01	Catalão	GGSA	COTEC Labibe Faiad - Rua Dona Josefina, Nossa Senhora de Fátima
04	01	Formosa	GGSA	COTEC - Rua 12 esquina com a Rua 65, QD 68 lote 08, Parque Lago
05	01	Inhumas	GGSA	Praça João Heitor de Paula, nº153, Vila Heitor
06	01	Iporá	GGSA	CRE- Coordenação Regional de Educação, R. D, 782-850 - Vila Padre Cicero
07	01	Itajá	GGSA	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco Rua José Pedro Faustino nº 197 - Centro
08	01	Jaraguá – Aeroporto III	GGSA   GRB	Rua João Pedro de Oliveira Qd. 03 LT. 03, Setor Jardim Aeroporto III – Jaraguá/GO
09	01	Jataí	GGSA	Coordenação Regional de Educação de Jataí / CRE, Praça Dom Germano, n.42 - Centro
10	01	Luiziânia - Centro	GGSA	Coordenação Regional de Educação, Rua Padre Domingos, Número 13, Centro
	01	Luiziânia – Estrela Dalva	GRB	Av. Joaquim Braz de Queiroz Qd. 01 Lt. 03, Parque Estrela Dalva VII - Luiziânia/GO - CEP: 72.830-015
	01	Luiziânia – Jardim Ingá	GRB	Rua Araguacema Qd. 41 Lts. 49/50 Lojas 03, 06, 07 e 08, Jardim Ingá - Luiziânia/GO - CEP: 72.850-220
11	01	Morrinhos	GGSA	CRE-Coordenação Regional de Educação, Rua Castro Alves, Nº 161, Centro
12	01	Mozarlândia	GGSA	Secretaria municipal de Assistência Social - Rua São Paulo, s/n, centro
13	01	Pires do Rio	GGSA	CRE - Rua Manoel Gonçalves de Araújo 30 - Centro
14	01	Posse	GGSA	Coordenação Regional de Educação – CRE -Rua João de

ITEM	Quantidade de links	Cidade / Local	Área Demandante	Endereço
				Abreu, 299 , Centro
15	01	Rio Verde - Central	GGSA	Coordenação Regional de Educação, Rua Major Oscar Campos, 215 - Setor Central
	01	Rio Verde – Jardim Goiás	GRB	Av. Presidente Vargas nº 2.679 Qd. 51 Lt. 07, Bairro Jardim Goiás - Rio Verde/GO- CEP: 75.903-290
16	01	São Luiz de Montes Belos	GGSA	Rua Jaraguá, nº135, setor São José, São Luís de Montes Belos – CEP:76.100-000
17	01	Uruaçu	GGSA	Rua Prof. Domingos Vicente S/N- St. JK Cep:76400-000
18	01	Porangatu	GGSA	CEPI Dona Gercina Borges Teixeira, Endereço: Rua 14, S/N Centro
19	01	Goiânia – Centro	GRB	Av. Goiás, nº 1.176 Qd. 110 Lt. 120/122, Setor Central - Goiânia/GO - CEP: 74.053-010
	01	Goiânia – Campinas	GRB	Av. Anhanguera nº 8.667 Qd. 97 Lt. 07, Setor Campinas - Goiânia/GO - CEP: 74.503-101
20	01	Valparaíso de Goiás	GRB	Av. Central Qd. 23 Lt. 01/06, Bairro Cruzeiro do Sul - Valparaíso de Goiás/GO - CEP: 72.870-660
21	01	Águas Lindas de Goiás	GRB	Qd. A3 Lt. 2-A, Mansões Pôr do Sol - Águas Lindas de Goiás/GO - CEP 72.915-505
22	01	Minaçu	GRB	Av. Perimetral Leste esquina com Av. Araguaia, nº 1.411 Qd. 01 Lt. 02, Setor Vila Batista - Minaçu/GO - CEP: 76.450-000
23	01	Caldas Novas	GRB	Rua Dr. Ciro Palmerston Qd. B Lt. 14, Bairro Parque dos Pomares - Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-210
24	01	Goianésia	GRB	Rua 26 nº 337 Qd. 215 Lt. 03, Bairro Carrilho - Goianésia/GO - CEP: 76.380-712
25	01	Santo Antônio do Descoberto	GRB	Equipamento Público Qd. 213/Morada Nobre - Estrela D'Alva XVI -Santo Antônio do Descoberto -GO - CEP: 72.902-442
26	01	Quirinópolis	GRB	Av. Pastor Zetil, Quadra 242, Lote 09-A, Centro - CEP: 75.860-000, Quirinópolis - GO.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá

apresentar:

- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
  - 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
  - 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
  - 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
  - 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
  - 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
  - 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será Contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. *Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.*

7.1.1. *Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 10 (dez) dias.*

7.2. O prazo de entrega / instalação deverá ser de até 60 (sessenta) dias após a solicitação da OVG;

7.3. *Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.*

7.4. Entende por entregue a devida oferta da solução pela Contratada (incluindo instalação e configuração) devendo a Contratada assegurar pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

7.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos municípios e endereços descritos no termo de referência.

7.6. A Contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.8. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.2.2.1. *Poderá ser emitido fatura pela contratada.*

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. *Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.*

8.7. *Somente serão pagos os serviços devidamente executados.*

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

9.6. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DO OVG**

10.1. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## 11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

11.1. Será realizado contrato de prestação de serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

## 12. **DA GARANTIA**

12.1. A Contratada deverá fornecer garantia do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

### 13. **DAS PENALIDADES**

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

### 14. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

### 15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME, Gerente**, em 08/05/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVAILTO GOMES DE MESQUITA, Gerente**, em 08/05/2024, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANY HILARIO CORINTO, Gerente**, em 10/05/2024, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JUNIOR SILVA, Coordenador (a)**, em 10/05/2024, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59967130** e o código CRC **68265056**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202300058005834



SEI 59967130